

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 6.277, DE 2005

Denomina Rodovia Federal Francisco Anselmo Gomes de Barros a BR-359, no trecho Coxim/Alcinópolis.

Autores: Deputados GERALDO RESENDE E ANTÔNIO CARLOS BIFFI

Relator: Deputado NELSON TRAD

I - RELATÓRIO

Pelo presente Projeto de lei, pretendem os seus ilustres Autores dar denominação supletiva ao trecho rodoviário federal mencionado na ementa, no Estado de Mato Grosso do Sul.

Justificam a homenagem os Autores do Projeto, aduzindo que o homenageado foi ardoroso defensor do meio ambiente e do Pantanal entre nós. Morreu pela causa.

Ainda em 2006 o Projeto foi distribuído à CVT – Comissão de Viação e Transportes, mas não chegou a ser apreciado à época. Já na presente legislatura, após o regular desarquivamento, aquele órgão técnico afinal aprovou o Projeto, nos termos do Parecer do Relator, nobre Deputado MOISÉS AVELINO.

A seguir foi a vez da CEC – Comissão de Educação e Cultura, analisar o Projeto, tendo sido o mesmo também aprovado pela Comissão, também endossando-se o Parecer do Relator, ilustre Deputado CARLOS ABICALIL.

Agora o Projeto encontra-se nesta dourada CCJC – Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, onde aguarda Parecer acerca de sua constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, no prazo do regime ordinário de tramitação.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A iniciativa da presente proposição é válida, pois evidentemente só a lei federal pode dar denominação à trecho de rodovia federal.

A matéria insere-se entre as da competência da União (CF: art. 48, *caput*) e a iniciativa não é reservada.

No terreno da juridicidade, o Projeto é amparado pelo art. 2º da Lei nº 6.682/79, como bem lembrou o colega Relator na CVT.

Finalmente, quanto à técnica legislativa, nada a objetar.

Assim, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do PL nº 6.277/05.

É o voto.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2008.

Deputado NELSON TRAD
Relator